



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.887/0001-31

DECRETO Nº 37/2022

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Decreto na sede desta prefeitura no período de 15/08/2022 a 30/08/2022 por afixação em quadro próprio. O referido é verdade. Dou fé!

Luislândia, 15 de agosto de 2022

RESPONSÁVEL

DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUVENAL ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Luislândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, art. 5 inc. XXIV da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis a espécie

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritário a execução de programas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.887/0001-31

contemplem o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por necessidade e utilidade pública o seguinte imóvel:

“terreno situado no perímetro urbano da cidade de Luislândia – MG, localizado no Bairro Santa Rita, lote nº 01 (um) da quadra nº 03 (três), inicia-se no vértice P1, de coordenadas S (8217921) E (544961), situado na Rua Ozório Cunha. Deste, segue com distância de 39,2 metros até o vértice P2, de coordenadas S (8217898) E (544931), também situado na Rua Ozório Cunha. Deste, segue com distância de 10,0 metros até o vértice P3, de coordenadas S (544937) E (8217890), situado na Rua José Cordeiro da Silva. Deste, segue com distância de 42,4 metros até o vértice P4, de coordenadas S (8217916) E (544969), confrontando com o Terreno da Torre Vivo. Deste, segue com distância de 10,34 metros até o vértice P1, ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro de 101,94 metros, totalizando 407,4 metros quadrados”.

Parágrafo Único - O imóvel fora declarado de utilidade pública, com destinação pública, com objetivo para instalação da torre de transmissão e demais equipamentos de transmissão .

Art. 2º - Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.

Juvenal Alves dos Santos

Prefeito Municipal de Luislândia - MG

CPF: 241.329.746-87

JUVENAL ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Luislândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.887/0001-31

JUSTIFICATIVA DE DESAPROPRIAÇÃO

O Estado, no desempenho normal de sua administração, adquire bens de toda espécie e os incorpora ao patrimônio público para a realização de seus fins.

Dentre os atos de intervenção estatal na propriedade destaca-se a desapropriação, que é a mais drástica das formas de manifestação do poder de império, ou seja, a soberania interna do Estado no exercício de seu domínio eminente sobre todos os bens existentes, mormente no território municipal.

A Desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (C.F. art. 5, XXIV), procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.

Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.

No presente caso, a desapropriação resume-se pela necessidade pública visando o interesse social, que surge quando a administração defronta situações de emergência, que, para ser resolvida satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato.

Tal fato é justificado, pois, o Município de Luislândia objetiva a construção da torre de transmissão e demais equipamentos de transmissão .

S.M.J. Esta é a justificativa.

Luislândia/MG, em 15 de agosto de 2022

Juvenal Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Luislândia - MG
CPF: 241.575.446-87

Juvenal Alves dos Santos
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO DO REGISTRO DE IMOVEIS



COMARCA DE BRASÍLIA DE MINAS - MG

Bel. José Norberto Rodrigues - Oficial

Ramon Fernandes Lima - Oficial Substituto

Rua Durval Passos, 100, Centro, Brasília de Minas - MG, CEP: 39.330-000

Telefone: (38) 3231 - 2264 - E-mail: crimoveis.bminas@yahoo.com.br - www.crimg.com.br

Certidão de Inteiro Teor

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo o livro 2 RG, sob a matrícula n. 20587 datada de 06/09/2017 desta serventia verifiquei constar:

20587 - 06/09/2017 - Protocolo: 42335 - 14/08/2017

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano situado na cidade de Luislândia-MG, desta Comarca de Brasília de Minas - MG, no bairro SANTA RITA, lote de nº 01 da quadra 03, com a área total de 3.480,00 m² (três mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), com o perímetro de 242,50 m, na forma do memorial descritivo de responsabilidade técnica de Fernando Eduardo Silva, engenheiro civil, CREA nº 173.486/D, com ART nº 14201700000003931719, está contido dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P.04, de coordenadas S 8217920 e E 544964, situado na Rua Ozório Cunha; deste segue com distância de 39,20 metros até o vértice P.05, de coordenadas S 8217898 e E 544931, com limitante Rua Ozório Cunha; deste segue uma distância de 59,00 metros até o vértice P.06 de coordenadas S 8217852 e E 544968, com limitante Rua José Corceiro da Silva; deste, segue uma distância de 71,60 metros até o vértice P.07 de coordenadas S 8217899 e E 545022, com limitante Rua Luis Naranjo; deste segue com uma distância de 44,30 metros até o vértice P.02 de coordenadas S 8217925 e E 544984 com limitante Av. Elizeu Ribeiro Neves; deste segue com uma distância de 14,20 metros até o vértice P.03 de coordenadas S 8217911 e E 544976 com limitante terreno Torre Vivo; deste segue com uma distância de 14,20 metros cravando no vértice P.04, ponto inicial da descrição deste perímetro, com limitante terreno Torre Vivo". **-PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE

LUSLÂNDIA-MG, pessoa jurídica de Direito Público, sediado na Rua Maira Francisca de Oliveira, 245, Bairro cidade Nova, Luislândia-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.887/0001-31, no ato, representado pelo prefeito municipal em exercício, Edson Rodrigues Suzart Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 822.459.326-68, residente e domiciliado na Praça Antônio Garcia, 247, centro. **-Registro anterior:** Matrícula 9.975, do livro 2-Registro Geral, deste registro de 15 de agosto de 2000. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 18,39. Recomepe: R\$ 1,10. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,13. Total: R\$ 25,62. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000086040197, atribuição: Imóveis, localidade: Brasília de Minas. Nº selo de consulta: BHX07090, código de segurança: 1943651841804093. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 438,89. Valor Total do Recomepe: R\$ 26,29. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 170,59. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 635,77. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". -Dou fê.

R-1-20587 - 27/07/2018 - Protocolo: 43406 - 13/07/2018

-DOAÇÃO. -Por Escritura Pública de doação de 21 de maio de 2018, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício da cidade de Brasília de Minas - MG, às fls. 288 do livro nº 143, o imóvel constante desta matrícula, foi transmitido definitivamente, em sua totalidade, por seu(s) proprietário(s), **Município de Luislândia-MG**, nome de fantasia Prefeitura Municipal de Luislândia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.887/0001-31, sede administrativa localizada na Praça da Matriz, 333, no centro da cidade de Luislândia-MG, no ato, representado pelo Prefeito Municipal, Edson Rodrigues Suzart Júnior, filho de Edson Rodrigues Suzart e Ernestina Botelho

Suzart, portador da carteira de identidade nº MG-3.708.382 expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 822/459.326-58, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Praça Antônio Garcia, 247, centro da cidade de Luislândia-MG, autorizado pela Lei nº 185 de 26.02.2013, por doação a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE MACACOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.054.170/0001-80, sede administrativa localizada na comunidade de Macacos, s/n, zona rural do Município de Luislândia-MG, constituída no dia 30.03.2016, no ato, representada pelo presidente José Artur Vieira de Araújo, filho de José Vieira de Araújo e Marciana Rosa de Carvalho, portador da CNH nº 01803967703 expedida pelo DETRAN/MG, onde consta que é portador da carteira de identidade nº M.7-492.091 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 832.514.056-91, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 355, centro da cidade de Luislândia-MG, eleito e empossado para o mandato de 02 anos, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, para a Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, realizada no dia 11.09.2017, registrada sob o nº 5.402 livro 23-A pg 367, Av.3, protocolo 9.416, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de 27.10.2017, pelo valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para destinação Comunitária e Social (construção de Centro de Convivência Comunitária). -**Registro anterior:** Matrícula 9.975 do livro 2-Registro Geral, deste Registro de 15 de agosto de 2000. Ato: 4516, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 889,71. Recomepe: R\$ 53,38. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 363,40. Total: R\$ 1.306,49. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000086040197, atribuição: Imóveis, localidade: Brasília de Minas. Nº selo de consulta: CBS89448, código de segurança: 3790586138286006. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 71. Valor Total do Recomepe: R\$ 53,38. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 363,40. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.306,49. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". -Dou fé.

R-2-20587 - 10/04/2019 - Protocolo: 44139 - 03/04/2019

-**DOAÇÃO.** -Por Escritura Pública de doação de 13 de fevereiro de 2019, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício da cidade de Brasília de Minas - MG, fls. 27 do livro nº 146, o imóvel constante desta matrícula, foi transmitido definitivamente, em sua totalidade, por sua(s) proprietária(s), **Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Macacos**, inscrita no CNPJ nº 25.054.170/0001-80, com sede na comunidade de Macacos, s/n, na zona rural da cidade de Luislândia-MG, fundada em 11.09.2015, conforme Ata de Fundação, registrada no dia 30.03.2016, Prot. 8.302 sob o nº 5.402, livro 19-A, página 1-Av nº 1, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas local, no ato, representada por seu presidente, José Artur Vieira de Araújo, portador da CNH nº 01803967703, expedida pelo DETRAN/MG, onde consta que é portador da CI nº M.7-492.091 SSP/MG e CPF nº 332.514.056-91, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 355, centro da cidade de Luislândia-MG, eleito e empossado para o mandato de dois anos, por doação a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS**, também denominada Arquidiocese de Montes Claros, criada pela Bula Pontificia Postulat Sane do Papa Pio X, datado de 10.12.1910 e respectivo Decreto, inscrita no CNPJ nº 21.352.703/0001-59, com sede na Praça Dr. Chaves, 52, centro, na cidade de Montes Claros-MG, conforme o Código de Direito Canônico (Cân 369), no qual tem disciplina própria, uma porção do Povo de Deus, confiada ao pastoreio do Arcebispo, com a cooperação do presbitério, sendo portanto, pessoa canonicamente constituída, dotada de conteúdo moral e natureza eclesial, conforme consta na Escritura Pública de Declaração lavrada em 22.11.2018 às fls. 179 do livro 579, do Cartório do 1º Ofício de Notas da cidade de Montes Claros-MG, no ato, representada por Dom João Justino de Medeiros Silva, portador da CI nº MG-3.667.494 SSP/MG e CPF nº 780.953.286-34, brasileiro, solteiro, arcebispo metropolitano, residente e domiciliado na Rua Januária, 371, centro da cidade de Montes Claros-MG, pelo preço de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sem condições. -**Registro anterior:** R.1, desta matrícula de 27 de julho de 2018. Ato: 4516, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 983,24. Recomepe: R\$ 58,99. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 401,60. Total: R\$ 1.443,83. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000086040197, atribuição: Imóveis, localidade: Brasília de Minas. Nº selo de consulta: CQG10147, código de segurança: 6782433209078430. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 983,24. Valor Total do Recomepe: R\$ 58,99. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 401,60. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.443,83. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". -Dou fé.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Brasília de Minas - MG, **10 de agosto de 2022**. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000086040197, atribuição: Imóveis, localidade: Brasília de Minas. Nº selo de consulta: FJM95565, código de segurança: 7558570222795491. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 23,59. Recomepe: R\$ 1,42. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8,83. Total: R\$ 33,84. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 23,59. Valor Total



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



do Recome: R\$ 1,42. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8,83. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 33,84. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".



Montes

Marintha Ribeiro dos Santos
FONE (51) 3333-3333





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



do Recome: R\$ 1,42. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8,83. Valor Total Final ao
Usuário: R\$ 33,84. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".



Montes

Marinaldo Ribeiro dos Santos
PROCURADOR GERAL

